Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134

Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP.

OF. N.º

Lei nº. 1.512
de 20 de junho de 1.997.

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art.1º.-Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade intitulada ``CRECHE E BERÇARIO BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA´´- Associação Beneficiente e Assistêncial-Registrada no Departamento de Orientação Técnica Estadual sob nº.1868, inscrita no C.G.C.nº.45.855.301/0001-35, com séde à Rua Humberto Cassettari,nº.390, nesta cidade.

Art.2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II